

TERMO DE REFERÊNCIA

Ata de Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotores

Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais

Processo Administrativo:	Nº 114 /2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Modo de Disputa:	Aberto
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 7.892/2013
Vigência da Ata:	12 (doze) meses, a contar da data de publicação

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro (0 km), ano/modelo 2026, na cor branca, para atender às demandas de transporte institucional das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cunha/SP, conforme especificações e quantidades constantes neste documento.

1.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos municipais, tendo em vista o envelhecimento dos veículos existentes, o aumento dos custos de manutenção corretiva e a necessidade de garantir transporte institucional seguro, eficiente e adequado para as secretarias municipais do Município de Cunha/SP.

2.2 Consoante o art. 6º, inciso XXIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, o qual define o objeto da licitação, os requisitos da contratação, a forma de execução e demais condições necessárias à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a impossibilidade de determinar o quantitativo exato a ser adquirido ao longo do exercício, garantindo maior flexibilidade orçamentária ao Município.

2.4 A inclusão de veículo elétrico no rol de itens atende às diretrizes nacionais de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, conforme os princípios do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1 Os itens objeto desta contratação estão descritos na tabela a seguir, com as especificações mínimas exigidas:

Item	Tipo	Especificações Mínimas Exigidas	Qtd.	Vi. Unit. Ref. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Hatch Flex	Veículo automotor de passeio, 0 km, ano/modelo 2026, tipo hatch, cor branca, combustível flex, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes (motorista + 4 passageiros); airbags frontais duplos; freios ABS com EBD; cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; encostos de cabeça para todos os ocupantes; controle de estabilidade (ESP) e tração; ar-condicionado; direção assistida; vidros e travas elétricas; garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km; conforme CONAMA/PROCONVE e CONTRAN.	05	112.133,33	560.666,65
02	SUV/Minivan 7 Lugares	Veículo automotor de passeio, 0 km, ano/modelo 2026, tipo SUV ou minivan compacta, cor branca, combustível flex, capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes (motorista + 6 passageiros); airbags frontais duplos; freios ABS com EBD; cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; controle de estabilidade e tração; ar-condicionado;	02	146.348,67	292.697,34

		direção assistida; garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km; conforme CONAMA/PROCONVE e CONTRAN.			
03	Picape Compacta Cabine Simples	Veículo automotor novo, 0 km, ano/modelo 2026, tipo picape compacta cabine simples, cor branca, combustível flex, capacidade mínima para 2 (dois) ocupantes (motorista + 1 passageiro); caçamba com capacidade mínima de carga compatível com o modelo; airbags frontais duplos; freios ABS com EBD; cintos de segurança e encostos de cabeça para todos os ocupantes; ar-condicionado; direção assistida; garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km; conforme CONAMA/PROCONVE e CONTRAN.	02	124.077,75	248.155,50
04	Elétrico	Veículo automotor de passeio, 0 km, ano/modelo 2026, propulsão 100% elétrica (zero emissão), tipo hatch ou sedan elétrico, cor branca, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes (motorista + 4 passageiros); autonomia mínima de 250 km por carga (WLTP ou ciclo equivalente); compatível com recarga em padrão ABNT NBR 14136 (Tipo 2 ou similar); airbags frontais duplos; freios ABS com EBD e frenagem regenerativa; cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; controle de estabilidade e tração; ar-condicionado; direção assistida; sistema de informação e conectividade (Bluetooth, GPS); garantia mínima de 12 meses para o veículo e 8 anos ou 160.000 km para a bateria de tração.	01	172.471,25	172.471,25
VALOR TOTAL MÁXIMO DA ATA:					R\$ 1.273.990,74

3.2 Os valores de referência acima foram obtidos mediante pesquisa de preços junto ao Portal Banco de Preços (bancoprecos.com.br), em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.3 Os valores constantes desta tabela representam o teto máximo para fins de registro de preços, sendo vedada a aceitação de proposta superior aos preços de referência estabelecidos.

4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMUNS A TODOS OS ITENS

4.1 Para todos os itens, os veículos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Ser novos, sem uso, zero quilômetro (0 km), com ano/modelo 2026;
- Apresentar cor branca, para padronização e identificação institucional da frota municipal;
- Possuir documentação regular, incluindo LICENCIAMENTO, manual do proprietário em português, chave reserva e nota fiscal de fabricante;
- Estar em conformidade com as normas do DENATRAN/SENATRAN para fins de emplacamento em nome do Município de Cunha/SP;
- Atender às normas de segurança estabelecidas pelo CONTRAN, INMETRO e demais órgãos regulatórios;
- Estar em conformidade com os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo CONAMA e PROCONVE (Resolução CONAMA nº 490/2018);
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 20.000 (vinte mil) km, prevalecendo o que ocorrer primeiro (exceto bateria elétrica – ver item 3.1);
- Acompanhar nota fiscal eletrônica com a identificação completa do veículo (chassi, Renavam, cor, modelo, ano);
- Ser entregues emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Cunha – CNPJ nº 45.704.053/0001-21, sendo os custos de emplacamento de responsabilidade da CONTRATADA, salvo expressa disposição diversa no Edital.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no Edital, contemplando:

5.1.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documentos de eleição dos administradores, tratando-se de sociedades anônimas.

5.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4 Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de veículos automotores em quantidade e características compatíveis com o objeto licitado;
- Autorização do fabricante ou da rede distribuidora oficial para comercialização dos veículos ofertados (quando exigido em Edital).

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e deverão comprovar tal enquadramento conforme exigido no Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme negociação a ser formalizada a cada aquisição.

6.2 A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração (Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

6.3 Os veículos serão entregues em perfeito estado de conservação, limpos e com os tanques (ou baterias, no caso de elétrico) abastecidos, conforme especificações do fabricante.

6.4 A entrega dos veículos será acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com descrição completa do veículo (modelo, chassis, ano, cor, Renavam);
- Manual do proprietário em língua portuguesa;
- Chave reserva;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), já emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Cunha;
- Termo de Garantia do fabricante.

6.5 No ato da entrega, será realizada vistoria pelo servidor designado como Fiscal do Contrato/Ata, que verificará a conformidade do veículo com as especificações do Termo de Referência e do Edital.

6.6 Constatada qualquer divergência entre o veículo entregue e as especificações exigidas, o servidor fiscal notificará a CONTRATADA para sanar a irregularidade no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento dos veículos observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se da seguinte forma:

7.1.1 Recebimento Provisório: Realizado pelo servidor designado como Fiscal da Ata, no ato da entrega, mediante conferência dos documentos e inspeção visual do veículo, lavrando-se Termo de Recebimento Provisório.

7.1.2 Recebimento Definitivo: Realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação das especificações técnicas, da documentação e do funcionamento do veículo, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais defeitos ou vícios ocultos constatados posteriormente, nos termos da garantia do fabricante e do Código Civil Brasileiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da CONTRATADA

- Entregar os veículos nas especificações técnicas, quantidades e prazos contratados;
- Responsabilizar-se pelos custos de emplacamento, transporte e demais despesas até a efetiva entrega;
- Substituir, no prazo estabelecido, qualquer veículo entregue em desconformidade com as especificações;
- Prestar suporte e assistência técnica durante o período de garantia;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar, por escrito, qualquer dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações contratadas;
- Acatar as fiscalizações realizadas pela Administração Municipal;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2 Obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;
- Emitir a Ordem de Fornecimento com antecedência razoável ao prazo de entrega;
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos nos prazos estabelecidos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo do(s) veículo(s), mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente conferida e atestada pelo fiscal da Ata.

9.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA na proposta comercial.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a atualização de preços ou compensação financeira.

9.4 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE a devolverá à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de reapresentação.

9.6 Sobre o valor do pagamento incidirão as retenções de tributos previstas na legislação fiscal vigente.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A vigência estabelecida neste item não obriga a Prefeitura Municipal de Cunha a contratar os itens registrados, ficando a seu exclusivo critério a conveniência e oportunidade das aquisições, observadas as limitações legais.

10.3 Os preços registrados poderão ser revisados nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1 Advertência – por faltas leves, com fundamento no art. 156, inciso I;

11.1.2 Multa – nos seguintes percentuais:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos veículos, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 30 dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de inexecução parcial;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar – nos termos do art. 156, inciso III, pelo prazo de até 3 anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade – conforme art. 156, inciso IV.

11.2 As sanções serão precedidas de processo administrativo contraditório, com garantia de ampla defesa e do contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1 A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário(a) Municipal de Administração, que designará servidor(es) para exercer as funções de Gestor e Fiscal da Ata, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O Fiscal da Ata terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações contratuais, observando os termos do Edital e deste Termo de Referência;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata;
- Verificar o cumprimento das especificações técnicas por ocasião da entrega dos veículos;
- Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

12.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias específicas das secretarias requisitantes, a serem indicadas no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Cunha/SP para o exercício de 2026.

13.2 Em cumprimento ao art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam condicionadas as aquisições à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas.

14. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Em observância ao Decreto Federal nº 10.387/2020 e ao art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação contempla as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- Exigência de veículos com baixo índice de emissão de poluentes, em conformidade com o PROCONVE (CONAMA nº 490/2018);
- Priorização de veículos flex, que permitem o uso de etanol, combustível renovável de menor impacto ambiental;
- Inclusão de veículo elétrico (Item 04), contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa na frota municipal;
- Veículos com sistema de freios ABS, que contribuem para maior segurança e menor desgaste mecânico;
- Adoção de critérios de eficiência energética conforme etiquetagem do INMETRO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exige o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e constitui o documento essencial para a fase de seleção do fornecedor.

15.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pela Autoridade Competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais normas aplicáveis.

15.3 Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico.

15.4 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação federal vigente e com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, incluindo as instruções normativas e orientações técnicas pertinentes às contratações públicas municipais.

15.5 Quaisquer alterações neste Termo de Referência somente serão válidas mediante autorização formal da autoridade competente, com a devida fundamentação legal.

DIEGO DONIZETE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Acacio Alves de Oliveira
Secretário de Governo